

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

I. Assessorar, sob supervisão do procurador geral, o prefeito e demais órgãos da prefeitura em assuntos de natureza jurídica; II. Elaborar projetos de lei, decretos e demais atos normativos; III. Promover a cobrança judicial dos créditos do Município; IV. Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; V. Opinar, por solicitação, sobre as consultas formuladas pela Administração, aos órgãos de controle financeiro e orçamentário; VI. Orientar os demais órgãos da Administração no cumprimento de decisões judiciais; VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

I. Atender ao público interno e externo, prestando informações simples, consultando arquivos e fichários, anotando recados, recebendo e encaminhando a correspondência; II. Digitar textos, documentos, planilha, petições e outros originais; III. Operar microcomputador utilizando programas básicos e aplicativos, pra incluir, alterar ou obter dados e informações e consultar registros, redigir ofícios e memorandos, transmitindo fax, e-mail ou outro texto necessário ao bom desempenho no trabalho para o qual for designado, expedir a correspondência, bem como preparar documentos para a expedição; IV. Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos, segundo normas preestabelecidas; V. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis e processos, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; operar máquina reprográfica, operar microcomputador, bem como outras atribuições congêneres que lhe forem determinadas por seu superior imediato; VI. Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; VII. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; VIII. Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; IX. Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; X. Receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega; XI. Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; XII. Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, autenticadoras e outros equipamentos sob sua responsabilidade; XIII. Receber e conferir a qualidade dos produtos recebidos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor, na ocasião do julgamento da concorrência; XIV. Manter em perfeita ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos; XV. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; XVI. Observar a data de fabricação e entrada de gêneros alimentícios para o controle de validade dos mesmos; XVII. Responsabilizar-se pela higienização e ordem no depósito; XVIII. Operar micros e terminais de computadores; XIX. Realizar o controle de publicações periódicas de interesse do setor; XX. Efetuar a preparação de documentos para serem submetidos à microfilmagem; XXI. Desempenhar atividades com vistas à realização de levantamento aerofotogramétrico; XXII. Preencher guias de remessa; XXIII. Realizar o controle e o levantamento de material, requisitando sua reposição; XXIV. Colaborar com pesquisadores na área de saúde, executando todas as tarefas técnicas e administrativas necessárias; XXV. Auxiliar na análise de exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros e na inoculação, sangria e necropsia de animais de laboratório; XXVI. Orientar e fiscalizar a limpeza das dependências do laboratório, do biotério e alimentação dos animais, para garantir a higiene do ambiente, saúde dos animais e demais fatores requeridos; XXVII. Realizar triagem de doadores, fazendo a respectiva classificação de sangue XXVIII. Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

I. Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares que executam trabalho variado de assistência social; II. Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; III. Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; IV. Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

internamentos, transferências e concessão de subsídios; V. Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com assistência social; VI. Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para solução de problemas de assistência social; VII. Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; VIII. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; IX. Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; X. Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanha educativa no campo da Saúde Pública, higiene e saneamento; XI. Desempenhar tarefas afins.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

I. Orientar os pacientes sobre higiene bucal; II. Marcar consultas; III. Preencher e anotar fichas clínicas; IV. Manter em ordem arquivo fichário; V. Controlar o movimento financeiro; VI. Revelar e montar radiografias intra-orais; VII. Preparar o paciente para o atendimento; VIII. Auxiliar no atendimento ao paciente; IX. Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental à cadeira operatória; X. Promover isolamento do campo operatório; XI. Manipular materiais de uso odontológico; XII. Selecionar moleiras; XIII. Confeccionar modelos de gesso; XIV. Aplicar métodos preventivos contra a cárie dental; XV. Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico; XVI. Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

I. Cuidar do almoxarifado da Prefeitura; II. Controlar o estoque de materiais; III. Fornecer materiais, quando devidamente solicitado e autorizado; IV. Controlar a entrada e saída de materiais; V. Desempenhar tarefas afins; VI. Controle do almoxarifado; VII. Cumprir determinações superiores, sempre que solicitadas e que não interfiram no cumprimento de seus deveres, determinados por seu superior hierárquico.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I. Executar faxina das áreas de expediente interno e externo e das instalações sanitárias de acordo com procedimentos estabelecidos; II. Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos; III. Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados; IV. Limpar utensílios dos serviços de café, lanche e refeições; V. Coletar lixo e depositá-lo em local adequado; VI. Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências dos respectivos prédios públicos; VII. Fazer e servir café, preparar e servir refeições, lavar utensílios de cantina; VIII. Preparar e cozer alimentos de acordo com orientação recebida; IX. Comunicar à sua chefia as necessidades de substituição de lâmpadas, consertos de vidraças, torneiras, etc.; X. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

AUXILIAR OPERACIONAL

I. Construir, armar, instalar e reparar estruturas; II. Realizar serviços de carpintaria, reforma de telhados, trabalhos em madeira e recuperação de móveis e carrocerias de automóveis da Prefeitura; III. confeccionar e reparar fechaduras, portões, porta de aço, armações de estrutura de ferro em geral e gradeamento; IV. executar soldas e trabalhos de acabamento em obras de serralheria; V. executar serviços de pintura, a pistola, trincha, a pincel; VI. preparar, medir, limpar, fincar estacas, alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentar tijolos, nivelar e adaptar os blocos ao terreno; VII. preparar e aplicar massa e argamassa; VIII. realizar acabamento com alvenaria, cerâmica, piso e etc.; IX. construir alicerce; X. construir pontes, prédios e mata-burros; XI. construir ou reformar meio-fio, canaletas, laje, piso, parede e telhado; XII. demolir construções e retirar escombros, separando os materiais reaproveitáveis; XIII. assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; XIV. confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio-fios, boeiros e outros; XV. distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando; XVI. relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; XVII. controlar ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais do almoxarifado; XVIII. executar outras atividades correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CIRURGIÃO DENTISTA DE PSF/ESF

I. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; II. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com responsabilidade; IV. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do trabalho; V. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Estratégia da Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; VIII. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; IX. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; X. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; XI. Realizar outras atividades inerentes à função.

ENFERMEIRO

I. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; II. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; III. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde; IV. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; V. No nível de suas competências, executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; VI. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio; VII. Triage do protocolo de Manchester, VIII. Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, no nível de suas competências, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; IX. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; X. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; XI. Fazer curativos, imobilizações especiais e administrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; XII. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem; XIII. Emitir pareceres; XIV. Realizar levantamentos; XV. Identificar problemas, XVI. Estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; XVII. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; XVIII. Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido; XIX. Aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. XX. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Atribuições gerais do servidor do magistério:

I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; II - cumprir as diretrizes do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.

b) Atribuições específicas: no âmbito da Rede, da escola ou de áreas curriculares, a coordenação do processo didático em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação; em trabalho individual ou de grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral, a sondagem de suas tendências vocacionais e de suas aptidões, a ordenação das influências que incidam sobre a formação do educando na escola, na família ou na comunidade, a cooperação com as atividades docentes e o controle do serviço de orientação educacional a nível de Rede de Ensino;

FARMACÊUTICO

I. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; II. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; III. Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; IV. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; V. Responsabilizar-se tecnicamente pela Farmácia de Minas; VI. Alimentar a base de dados do SIGAF com tempestividade e qualidade; VII. Contribuir para a elaboração/revisão do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica; VIII. Contribuir para a elaboração/revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais; IX. Fornecer à Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES relatório fotográfico indicando as etapas de execução das obras de construção, conforme Manual de Monitoramento Fotográfico a ser disponibilizado pela SAF/SES, bem como relatórios fotográficos da montagem e inauguração da unidade; X. Assegurar a manutenção do estoque mínimo de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, obedecendo às necessidades de saúde da população; XI. Realizar/supervisionar a dispensação de medicamentos dos Componentes Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica na Rede Farmácia de Minas no âmbito municipal; XII. Contribuir para o planejamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

execução das ações de saúde municipais em consonância com a equipe de saúde; XIII. Cumprir com as Boas Práticas Farmacêuticas conforme legislação vigente; XIV. Assumir, progressivamente o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes em estreita interação com as equipes responsáveis pela Atenção Primária em Saúde do município, visando a implantação do Cuidado Farmacêutico e contribuindo para o uso racional dos medicamentos; XV. Executar outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as constantes do termo de parceria firmado junto à Secretaria de Estado de Saúde relativamente à Farmácia de Minas.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

I. Execução de serviços de posturas municipais, previstos na li municipal específica; II. Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributo; III. Orientar, coordenar e controlar atividades relativas à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária; IV Instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa; V. Lavrar notificações por infração às leis tributárias e fazer a apreensão de mercadorias nos casos exigidos; VI. Fazer avaliação para efeitos de tributação; VII. Manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes; VIII. Elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais; IX. Atender e orientar contribuintes sobre incidência tributária; X. Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária; XI. Desempenhar tarefas afins.

FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS

I. Realizar diligências e fiscalização junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento da Legislação Tributária Municipal pelos contribuintes; II. Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais e realizar análise dos mesmos; III. Prestar informações em processo fiscal considerado de natureza especial para a Administração Tributária Municipal; IV. Praticar ato que resulte em arguição de infração à Legislação Tributária Municipal; V. Lavrar autos de infração, apreensões, intimações e outros documentos correlatos. VI. Fazer o cadastramento dos contribuintes, bem como, o lançamento, a cobrança e o controle de recebimento dos tributos; VII. Emitir parecer sobre pedidos de isenção de impostos e sobre recursos contra lançamentos considerados indevidos; VIII. Orientar o Contribuinte na área Fiscal; IX. Exercer funções relativas à aplicação e interpretação da Legislação Tributária Municipal; X. Exercer atividades voltadas ao controle dos processos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais; XI. Participar, como docente ou discente, em cursos, simpósios ou similares, de real interesse da Administração Tributária Municipal; XII. Designar para realizar estudos, pesquisas, levantamentos de dados e outros trabalhos relativos à Administração Tributária Municipal; XIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FISCAL SANITÁRIO

I. Executar a fiscalização sanitária, apurando e notificando infratores ou poluentes do regime sanitarista, na forma da Lei, fazendo cumprir as normas constitucionais de todos os poderes, acatando ordens de seu superior hierárquico. II. Estabelecer contatos com a comunidade de sua área de atuação, ministrando palestras e orientando para ao cumprimento às normas vigentes e respeito ao meio-ambiente. III. Visitar áreas de reflorestamento, fiscalizando o que preceitua a Constituição. IV. Visitar abatedouros, não permitindo a matança indiscriminada ou outras formas de incorreção às normas em vigor. V. Coordenar, fiscalizar, interditar cautelarmente estabelecimento, produto, ambiente e serviços sujeitos ao controle sanitário; VI. Coletar amostras para análise e controle sanitário; VII. Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário; VIII. Lavrar atos, expedir notificações e aplicar penalidades; IX. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FISIOTERAPEUTA

I. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia; II. Requisitar, realizar e interpretar exames; III. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; IV. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; V. Desempenhar tarefas afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FONOAUDIÓLOGO

I. Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; II. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; III. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; IV. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; V. Prescrever exames laboratoriais. VI. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. VII. Atender emergências e prestar socorros; VIII. Elaborar relatórios; IX. Elaborar e emitir laudos médicos; X. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; XI. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

GARI

I. Varrer ruas, praças e vias públicas; II. Recolher dejetos jogados; III. Trabalhar em equipe para realizar a limpeza da cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário; IV. Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado; V. Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o leva para lugares preparados para receber esse lixo; VI. Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; VII. Participar de projetos de reciclagem; VIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

MECÂNICO

I - Veículos leves e pesados: Examinar veículo, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura: Estudar o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de instruções, para planejar o roteiro de trabalho; Fazer o desmonte e limpezas do motor, órgãos de instrução diferencial e outras partes que requeiram exames, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jato de água e ar e substâncias detergentes para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder a substituições ajuste ou retificações de peça do motor como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvore de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais instrumentos de medição e controle e outros equipamentos para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças) sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas) sistema de alimentação do combustível (bomba, tubulações e carburador) sistemas de lubrificação e arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e suspensão, utilizando de ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular, afinar o motor regulando ao a ignição, carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando de ferramentas e instrumentos especiais para obter o máximo de rendimento e regularidade funcional montar o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar a utilização do mesmo; testar o veículo montado dirigindo-o na oficina para comprovar o resultado da tarefa realizada, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;

II- Maquinas leves e Pesadas: Executar a manutenção de veículos, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular. Observar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura; Estudar o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de outras instruções, para planejar o roteiro de trabalho; Fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação; Proceder à substituição, ajuste ou retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais; executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular; Afinar o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais; Montar o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo; Testar o veículo uma vez montado, dirigindo-o na oficina, para comprovar o resultado da tarefa realizada; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas a oficinas especializadas, para complementar a manutenção do veículo. Recondicionar peças, utilizando tornos, limadoras, máquinas de furar, aparelhos de soldagem a oxigás e elétrica e ferramentas de usinagem manual em bancada. Executar tarefas simples nas instalações elétricas e no quadro do veículo. Especializar-se na recuperação e manutenção de um tipo determinado de motor ou em uma parte do veículo, como suspensão, direção ou freio, e ser designado de acordo com a especialização. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

MÉDICO DE PSF/ESF

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; III. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; IV. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; V. Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros semelhantes); VI. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; VII. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US. VIII. Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pelo Município; IX. Realizar exames periódicos dos servidores do Município, mantendo acompanhamento médico;

MOTORISTA I

I. Direção de veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e pacientes e materiais no Município e fora dele; II. Verificar a documentação do veículo e mantê-la atualizada; III. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de uso; IV- Requisitar a manutenção dos veículos quando esses apresentarem qualquer irregularidade; V- Abastecer e limpar o veículo sob sua responsabilidade; VI- Cumprir ordens de serviço, verificando itinerário; VII- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

MOTORISTA II

I. Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros, pacientes e cargas; II. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de uso; III. Requisitar a manutenção dos veículos quando esses apresentarem qualquer irregularidade; IV. Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; V. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; VI. Realizar reparos de emergência; VII. Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; VIII. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; IX. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; X. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; XI. Efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; XII. Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

I. Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela escola, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; II. Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; III. Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concorrentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos, realizar pesquisas nos mercados fornecedor, seguindo critério custo-qualidade; IV. Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

realização dos programas escolares e outros, caso necessário; V. Participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional SISVAM; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; VI. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); VII. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; VIII. Efetuar controle higiênico-sanitário; IX. Participar de programas de educação nutricional; X. Estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos; XI. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. XII. Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;

OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

I. Operar pequenos tratores para limpeza de ruas, roçadas e aração de terras; II. Operar máquinas de menor complexidade na execução de serviços públicos, incluindo máquinas agrícolas na preparação de terrenos para cultivo, trato e colheita; III. Manter o veículo sob sua responsabilidade em condições plenas de conservação e funcionamento, providenciando a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento; IV. Solicitar ao mecânico que efetue reparos na máquina; V. Responsabilizar-se pela máquina quando lhe é entregue, cuidando para que pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos; VI. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINA ESPECIAL

I. Conhecer e operar mecanismo automatizado de controle tipo Joystick (como motoniveladora e outros equipamentos) destinado a realizar trocas eletrônicas de marchas e tração; II. Conhecer e interpretar demonstrativos eletrônicos no painel de controle; III. Operação de máquinas com lâminas horizontais ajustáveis para aplainar terreno e prepara-los para construção de estradas, taludes, pistas entre outras atribuições pertinentes; IV. Conhecer e aplicar as normas de transportes, movimentação armazenagem e manuseios de materiais combustíveis e derivados; V. Conhecer e aplicar os procedimentos e normas de segurança na operação e análise de riscos; VI. Orientar e direcionar os serviços dos auxiliares que estiverem sob sua supervisão; VII. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina. VIII. Efetuar pequenos reparos de urgência. IX. Executar serviços de escavação em solo de primeira e segunda categoria para abertura de valas a fim de instalar elementos de drenagem. X. Executar serviços de distribuição e espalhamento de cascalho. XI. Proceder o boleamentos da estrada de forma a deixa-la com o greide alto do centro as bordas. XII. Se detectado falha, providenciar para serem sanadas, comunicando a chefia imediata o problema e encaminhando o equipamento à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. XIII. Integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; XIV. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. XV. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; XVI. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; XVII. Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; XVIII. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; XIX. Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

I. Operar qualquer tipo de máquina de terraplenagem, escavação, pavimentação e transporte ou desmonte de rochas e demais agregados, tais como: pás- carregadeiras, trator de esteira, retro-escavadeiras, etc.; II. Movimentar o equipamento da máquina, na carga e descarga de material, nivelando pistas e estradas, aberturas de valas, barragens, diques, etc.; III. Manobrar máquinas, acionando seus comandos para empurrar agregados ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

argila, rebaixar, fazer cortes ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras, ou ainda no transporte de agregados para o bota-fora; IV. Operar guindaste, retroescavadeira, pá carregadeira, guincho e empilhadeira, na carga e descarga de material; V. Operar caminhão fora de estrada, no transporte de agregados, da obra para jazida e vice versa, VI. Executar manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-lo em boas condições de funcionamento; VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERADOR USINA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM

I. Recolher os resíduos espalhados na área da usina; II. Realizar a limpeza do escritório de apoio; III. Efetuar serviços de roçada e capina na área da usina; IV. Desobstruir as canaletas de drenagem das águas pluviais; V. Receber os resíduos sólidos urbanos no galpão de recepção e realizar a triagem dos materiais; VI. Evitar que os componentes separados caiam no chão e distribuir corretamente o material triado; VII. Impedir a entrada de animais domésticos no local; VIII. Realizar a limpeza e desinfecção do local de triagem dos materiais e dos tambores; IX. Enfardar os materiais recicláveis e realizar o controle dos fardos; X. Encaminhar para o pátio de compostagem os materiais orgânicos e realizar o manejo necessário no composto, XI. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual; XII. Zelar pelos equipamentos da Usina XIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

OPERÁRIO

I. Limpar ruas, estradas, caminhos, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos; II. Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados; III. Podar árvores e cortar grama; IV. Auxiliar no combate a pragas, pulverizando inseticidas e similares; V. Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos; VI. Limpar e desentupir bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; VII. Realizar a escavação, alinhamento, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos, implantação e manutenção da rede de água e esgoto; VIII. Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em locais indicados; IX. Auxiliar nas obras de construção civil, em especial na construção de meio-fio, ponte, mata-burro e prédio, executando tarefas de acordo com as instruções recebidas; X. Ajudar na execução de alvenaria, carpintaria e serralheria; XI. Auxiliar na instalação e conserto de condutores de água e esgoto; XII. Auxiliar nas instalações e reparos de hidrômetros, aparelhos sanitários e equipamentos similares; XIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PROFESSOR PNS

a) Atribuições gerais do servidor do magistério:

I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; II - cumprir as diretrizes do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.

b) São atribuições específicas o exercício concomitante dos seguintes módulos de trabalho:

Módulo I: regência efetiva de turmas, aulas ou projetos pedagógicos;

Módulo II: elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;

PROFESSOR PNS - ARTES

a) Atribuições gerais do servidor do magistério:

I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; II - cumprir as diretrizes do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.

b) São atribuições específicas o exercício concomitante dos seguintes módulos de trabalho:

Módulo I: regência efetiva de turmas, aulas ou projetos pedagógicos;

Módulo II: elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;

PROFESSOR PNS – EDUCAÇÃO FÍSICA

a) Atribuições gerais do servidor do magistério:

I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; II - cumprir as diretrizes do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.

b) São atribuições específicas o exercício concomitante dos seguintes módulos de trabalho:

Módulo I: regência efetiva de turmas, aulas ou projetos pedagógicos;

Módulo II: elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;

PSICÓLOGO

I. Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; II. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; III desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente; VI. elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; V. planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; VI. participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; VII. desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; VIII. diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar os serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; IX. supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional, X. executar outras atividades correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2020 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SERVENTE ESCOLAR

I- Abrir e fechar a cantina para atendimento dos alunos e professores; II- Preparar e servir alimentação gratuita aos alunos das escolas municipais, III- Efetuar a limpeza e arrumação de todo material de uso da cantina; IV- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; V - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; VI- Tomar conta das crianças dentro das creches municipais; VII - Executar atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade básica de Saúde UBS ou Unidade de Saúde da Família - USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); II. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; III. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. IV. Auxiliar o médico, o enfermeiro e o dentista no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares de saúde pública municipal; V. Realizar serviços de higienização ou preparação dos doentes para exames ou atos cirúrgicos, assim como dos que estiverem internados; VI. Cumprir as prescrições médicas relativas aos doentes; VII. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado ao uso médico ou cirúrgico; VIII. Providenciar a esterilização das salas cirúrgicas e instrumentais adequados às intervenções programadas; IX. Prestar aos enfermos cuidados de enfermagem e de higiene, criando-lhes condições de conforto e de tranquilidade; X. Observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, para informação à autoridade superior; XI. Proceder a aplicação de oxigênio, nebulização, soro, sangue, plasma e outros fluidos terapêuticos prescritos, bem como de sondas e realizar drenagens de adenite, hemóstase, abertura de abscessos; XII. Manter atualizado o prontuário do paciente; XIII. Verificar a temperatura e sinais vitais; XIV. Fazer levantamentos gráficos correspondentes a pacientes; XV. Ministrando medicamentos prescritos, aplicar imunizantes, fazer curativos, realizar pesagens; XVI. Aplicar vacinas e injeções; XVII. Proceder a lavagens estomacais e outras que se fizerem necessárias; XVIII. Orientar os pacientes de ambulatórios ou internos a respeito das prescrições médicas que receberem; XIX. Operar aparelhos e equipamentos para fins de diagnósticos e outros destinados a auxiliar a recuperação do paciente; XX. Preparar o ambiente e dispor material necessário a exames e tratamentos; XXI. Transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; XXII. Auxiliar o médico na instrumentalização das intervenções cirúrgicas; XXIII. Aplicar, sob controle médico, raios infravermelhos e ultravioletas; XXIV. Auxiliar o paciente a alimentar-se ou, se necessário, administrar-lhe a alimentação, anotando as anomalias verificadas; XXV. Recolher material para análise clínica; XXVI. Assistir ao dentista, manipulando os produtos químicos usados nos raios x; XXVII. Auxiliar nos trabalhos de moldagem, bem como esterilizar o instrumental; XXVIII. Registrar atividades específicas da unidade de enfermagem como controle de entrada e alta dos pacientes; XXIX. Prestar dados estatísticos da unidade; XXX. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

VIGIA

I. Cuidar da segurança dos prédios ou instalações públicas do município, bem como zelar pela guarda do patrimônio público; II. Executar serviços de ronda diurna e noturna dos prédios públicos municipais, suas dependências e adjacências; III. Controlar a entrada e saída de veículos, pessoas e volumes nas repartições municipais, durante seu expediente de trabalho; IV. Relatar as irregularidades ou alterações à chefia imediata; V. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; VI. Executar outras tarefas afins.